



INSTRUÇÃO NORMATIVA SESD Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços vinculados à Subsecretaria Especial Sobre Drogas, do Governo do Estado do Espírito Santo, durante o período de contingenciamento da transmissão do novo coronavírus.

A **SUBSECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO ESPÍRITO SANTO (SESD/ES)**, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS (SEDH/ES)**, no uso das competências definidas no Decreto Estadual 4195-R, de 29 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, haver uma pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que decreta estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.599-R, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em diferentes áreas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico Nº 05, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, publicado em 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de que todos adotem medidas para conter e minimizar a disseminação do coronavírus (COVID-19) e no intuito de evitar a ocorrência de novos casos entre acolhidos em Comunidades Terapêuticas vinculadas ao Programa Rede Abraço;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESD Nº 01, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das Comunidades Terapêuticas - entidades privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviço de atenção especializada às pessoas que apresentam problemas associados ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas – credenciadas junto ao Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas, do Governo do Estado do Espírito Santo; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESD Nº 02, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento do Centro de Acolhimento e Atenção Integrada sobre Drogas (CAAD), integrante do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas, do Governo do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Subsecretaria Estadual de Políticas Sobre Drogas – SESD

RESOLVE

Art. 1º. A partir de 23 de março de 2020 estão suspensas as viagens de acompanhamento às Comunidades Terapêuticas pelas equipes de supervisão do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas, da SESD, por tempo indeterminado, salvo alguma demanda específica e urgente.

Parágrafo Único. As Comunidades Terapêuticas credenciadas junto à SESD poderão manter contato com a Subsecretaria via telefone ou e-mail caso necessitem de supervisão, orientação e apoio.

Art. 2º. A partir de 23 de março de 2020 estão suspensas as viagens às Comunidades Terapêuticas pelas equipes de fiscalização do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas, da SESD, por tempo indeterminado, salvo alguma situação extraordinária.

Art. 3º. A partir de 23 de março de 2020 estão suspensos os encaminhamentos de pacientes para desintoxicação em leitos hospitalares e congêneres pelo Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas, da SESD, por tempo indeterminado.

Art. 4º. Essa normativa acrescenta-se às Instruções Normativas SESD Nº 01 e Nº 02, de 18 de março de 2020, não as substituindo.

Vitória, 20 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD